



LEI Nº 1631 DE 31 DE agosto DE 1.993

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

01  
06-09-93  
OK

"Dispõe sobre locação de imóvel, para o fim que menciona e dá outras providências".

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO) faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alugar um imóvel, situado no Setor Central da cidade, cujas dependências possam servir para a instalação da JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Barra do Garças.

Parágrafo Único - O valor locativo inicial do imóvel é de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros reais) mensais, reajustável trimestralmente, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado-IGPM (FGV), com prazo de 08(oito) meses, segundo acordo preliminar com o proprietário do imóvel Sr. AGOSTINHO DE SOUZA inscrito no CPF sob o nº 128.686.041-53 e RG. nº 1.007.050/60 a ser transferido para o Contrato.

Art. 2º - Após a locação do imóvel, este deverá ser cedido ao Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, do Estado de Mato Grosso, sem ônus para o cessionário, para a destinação prevista no artigo anterior.

Art. 3º - A cessão do imóvel deverá ser formalizada através de convênio, onde ficarão estipuladas os direitos e obrigações dos convenientes a ser cumpridos.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Gabinete do Prefeito - Gabinete

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de



01-A  
06-09-93

...

02.

OK  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 31 de agosto de 1993.

*WPM*  
WILMAR PERES DE FARIAS  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, esta lei foi de  
getada no livro próprio e  
34.34 e publicada no mural  
da Câmara Municipal.  
Em 31 / 08 / 1993